



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/25

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
REFERÊNCIA:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/25
MODALIDADE:	Registro Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:	VALOR ESTIMADO: R\$ 781.925,80 (setecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavo)
Informações para retirada do edital	Aos interessados em participar da licitação o edital se encontra á disposições dos interessados no endereço mencionado: https://www.arandu.sp.gov.br e www.bll.org.br Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, fone (14) 37669022 ou E-mail: licitação@arandu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4256/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10hs00min do dia 20 de Março às 09hs30min do dia 01 de Abril 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09hs30min as 10:00hrs do dia 01 de Abril 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 01 de Abril 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação modalidade Registro de Preços, tem por objetivo fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos e sistema viário de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias

1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificados”, será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim de obter login de acesso com fornecedor,

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por exigida para respectivo cadastramento junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

3.3. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.9. O impedimento de que trata o 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

5.4. O licitante profissionais organizados, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme anexo III, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o anexo III e IV, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 6.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no 6.1.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.12.5. Após o reinício previsto no supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no sub anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o sub supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste , poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no 7.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no sub supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do sub anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.22.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no sub anterior.

7.28. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); Link: (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados por e-mail com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub anterior.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

*HABILITAÇÃO JURIDICA

9.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

***REGULARIDA FISCAL E TRABALHISTA**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Link:

(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.21. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943; Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.26. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.28. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

*QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.29. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21. Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

9.30. balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.30.1. os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.30.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.30.5. A comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.30.6. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

9.30.7. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal:

(a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

9.30.8. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.30.9. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. 9.30.10. apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.31. Atestado de Capacidade Técnica a comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

9.31.1. Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

9.32. O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

10. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL

10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do em que venceu às do em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.30. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.31.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.31.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.32. A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.33. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.34. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

11.35. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.36. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.30. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.31. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.32. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.33. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.33.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.33.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.33.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.34. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.35. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.36. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.37. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.39. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.40. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contante neste edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

13.2. A emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias; validade da ata.

13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.5. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

13.6. Em hipótese na não prestação dos serviços do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica

1- 04.123.0007.2006 – 33.90.30 – Manutenção Departamento de Administração - Material de Consumo;
2- 15.451.009.2.009 – 33.90.30 – Manutenção de Próprios Públicos – Material de Consumo
3- 10.301.001.2013 – 33.90.30 – Manutenção da Administração Secretaria de Saúde – Material de Consumo;
4- 10.301.0012.2.013 – 33.90.30– Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo;
5- 10.302.0016.2016 – 33.90.30 – Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo;
6- 10.304.00217.2017 – 33.90.30 – Manutenção Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo;
7- 12.361.0018.2.020 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria de Educação – - Material de Consumo;
8- 12.361.0019.20.21 – 33.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – - Material de Consumo;
9- 12.365.0021.2.027 – 33.90.30– Manutenção do Ensino Infantil – - Material de Consumo;
10- 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – Manutenção Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo
11- 12.306.0024.2.034 -33.90.30 – Manutenção da Merenda Escolar – - Material de Consumo
12- 27.812.0028.2.038 – 33.90.30 – Manutenção do Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo
13- 27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – Manutenção do lazer – - Material de Consumo
14- 13.392.0027.2.053 – 33.90.30 – Manutenção da Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15- 20.605.0031.2041 – 33.90.30 – Manutenção da Casa da Agricultura – - Material de Consumo;
16- 08.243.0033.2043 – 33.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – - Material de Consumo;
17- 08.243.00322.042 – 33.90.30 – Manutenção Casa Transitória – - Material de Consumo
18- 08.244.0034.2.044 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria Assistência Social – - Material de Consumo;

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento, objeto desta licitação, será conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

15.2. A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, ou itens do serviço licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

15.3. A Licitante vencedora do certame, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes do Termo de Referência deste Edital.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, sem apresentação da ordem de serviço, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

15.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da ordem de serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição.

15.6. A Licitante vencedora do certame, do , conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos Edital.

15.7. O recebimento será:

15.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

15.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.7.3. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.7.4. Os critérios de recebimento estão previsto no Edital e no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos realizarão após a entrega da mercadoria e prestação dos serviços em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar serviço;
- 18.1.6. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.7. não celebrar o contrato ou não prestar o serviço a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

18.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.3.2. advertência;
- 18.3.3. multa;
- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar e

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- 18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e <https://arandu.sp.gov.br>
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Proposta
ANEXO III – Modelo Declaração Unificada de Responsabilidade
ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V – Modelo Declaração que concorda com as disposições do Pregão

ANEXO VI –Modelo Declaração de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, 18 de Março de 2025.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/25

1.1. **OBJETO:** A presente licitação modalidade Registro de Preços, tem por objetivo fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos e sistema viário de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica e quantidades, observadas as marcas preferencias abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas. GL 01 LITRO Propriedades e Características: Densidade: 1,05 g/cm 3, Aparência: Branco(a) Composição: Básica Silicatos Consumo Aproximado Revestimentos de caixas d'água, piscinas, reservatórios, baldrames, paredes de encosta e assentamentos de alvenaria Rendimento Pote de 1 L: meio saco de cimento (50kg) Validade: 24 meses	50	GL	xxxxxxx	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

2	ARALDITE ULTRA RÁPIDO 10MIN - 23G Composição do produto: Componente A (resina): Resina epóxi; Componente B (endurecedor): Dimetildipropiltriâmina, trietilenoglicol — dimercaptano, 2,4,6-tris (dimetilaminometil) fenol; Detalhes técnicos: Cura: Inicial de 10 minutos, total 8 horas; Peso da embalagem: 23g; Temperatura de trabalho: Resiste até 70C Aplicação: Indicado para uso industrial e doméstico - nos reparos e colagens de pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, fibras naturais, pedras, a maioria dos plásticos rígidos (exceto Polipropileno, polietileno e nylon), metais e outros materiais.	20	TB	xxxxxxx	R\$ 35,49	R\$ 709,80
---	---	----	----	---------	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

3	DILUENTE AGUARRÁS PARA ESMALTE E VERNIZES - 5 LITROS Principais Benefícios: Dilui vernizes, esmaltes e complementos sintéticos; Usado para limpeza de ferramentas; Informações Técnicas: Composição: A base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio; Sólidos/Massa: Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005): N.A; Sólidos/Volume: Parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca: N.A; Densidade: Peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto: 0,76 — 0,80 g/cm3; Classificação: Este produto atende à ABNT NBR 11702:2010; Diluição: Pronto para uso.	100	LAT	xxxxxxx	R\$ 95,63	R\$ 9.563,00
---	---	-----	-----	---------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

4	DILUENTE AGUARRÁS PARA ESMALTE E VERNIZES — 900ML Principais Benefícios: Dilui vernizes, esmaltes e complementos sintéticos; Usado para limpeza de ferramentas; Informações Técnicas: Composição: A base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio; Sólidos/Massa: Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005): N.A; Sólidos/Volume: Parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca: N.A; Densidade: Peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto: 0,76 — 0,80 g/cm3; Classificação: Este produto atende à ABNT NBR 11702:2010; Diluição: Pronto para uso.	150	GL	xxxxxxx	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
5	BROCHA PARA PINTURA — RETANGULAR 8X20X20CM Informações: Desenvolvida para pinturas com cal, tintas em pó e limpeza. Utilizadas em muros, paredes, meio-fios e superfícies em geral, com formato que proporciona maior conforto no manuseio e durabilidade; Características: Resistência Mecânica; Cabo plástico desmontável que permite adaptar prolongador; Cerdas de monofilamento; Dimensões: Largura 8cm x Altura 20cm x Comprimento 20cm; Peso: 210g	100	PÇ	xxxxxxx	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO — GALÃO 3,6L Informações: Acabamento alto brilho; Alta Durabilidade; Versatilidade de Aplicação; Ideal para aplicação: Em superfícies de madeira, metal, alumínio e alvenaria; Proteção efetiva; Especificações: Embalagem: Galão de 3,6 Litros; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Acabamento: Alto Brilho; Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Aplicação: Rolo de espuma, pincel, pistola e airless; Secagem: Ao toque 4 horas, entre demãos 12 horas; final 24 horas; Demãos: 2 a 3; Rendimento: Até 50m2 por demão.	600	GL	xxxxxxx	R\$ 136,33	R\$ 81.798,00
7	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO PARA PAREDES — GALÃO 3,6L Informações: Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 30 minutos e final 4 horas; Rendimento por demão: Rendimento até 55 m²	40	GL	xxxxxxx	R\$ 54,33	R\$ 2.173,20
8	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO PARA PAREDES — LATA 18L Informações: Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 30 minutos e final 4 horas; Rendimento por demão: Rendimento até 275 m2	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 147,63	R\$ 7.381,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Ambientes internos, paredes e tetos, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento internos; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Embalagem: 18 litros; Rendimento: Até 75m2.	700	LAT	xxxxxxx	R\$ 197,63	R\$ 138.341,00
10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda repintura; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 2 horas, entre demãos 4 horas, final 72 horas; Rendimento por demão: Até 380 m²	300	LAT	xxxxxxx	R\$ 253,49	R\$ 76.047,00
11	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Áreas internas e externas; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Quantidade de demão: 2 a 3 demãos; Acabamento: Fosco/semibrilho; Nível de odor: Baixa Rendimento por demão: Até 500 m²	100	LAT	xxxxxxx	R\$ 639,66	R\$ 63.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

12	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA - GALÃO 3,6L Informações: Composição química: Polímetro acrílico modificado à base de dispersão aquosa, estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativo; Secagem: Ao toque 30 minutos, entre demãos 4 horas, final 48 horas; Rendimento acabado: Até 18 m2, Indicações de uso: Azulejos, pastilhas, paredes, pisos, metais, madeira e alvenaria; Indicação de uso: Interno e externo; Atributos: Ultra resistente, super durável e antimoho	100	GL	xxxxxxx	R\$ 272,99	R\$ 27.299,00
13	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - SPRAY 300ML Informações: Aplicação: Em concreto, porcelanato, madeira, telha, metais, poliestireno e uma grande variedade de plásticos como PVC rígido; Secagem: Polimerização por umidade; Formação de película: 10 B' 12min, TV15min; Estrutura celular: 6~65% celular abertas; Consistência: Espuma estável; Resistência a Temperatura: -300C~+800C	20	LAT	xxxxxxx	R\$ 31,63	R\$ 632,60
14	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO - GALÃO 3,6L Informações: Produto: Massa corrida (PVA); Uso: Interno; Rendimento: até 17m2, Superfícies de aplicação: Superfícies não seladas, superfícies seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina, concreto e pintura; Diluição: Pronto para o uso; Secagem: Ao toque 40 minutos, entre demão 3 horas, secagem final 4 horas.	50	GL	xxxxxxx	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

15	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO — LATA 18L Informações: Produto: Massa corrida (PVA); Uso: Interno; Rendimento: até 65m ² , Superfícies de aplicação: Superfícies não seladas, superfícies seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina, concreto e pintura; Diluição: Pronto para o uso; Secagem: Ao toque 40 minutos, entre demão 3 horas, secagem final 4 horas. Massa de Calafetar — 350GR Informações: Indicação: Para impermeabilizar, vedar orifícios e rachaduras, impedindo a passagem de água e poeira; Superfícies de aplicação: Cerâmica, cimento, amianto, concreto, vidro, metal, plástico, azulejo e esquadrias; Conteúdo: 350gr; Composição: Borracha sintética e cargas minerais; Produto: Resistente a água, intempéries e altas temperaturas.	100	LAT	xxxxxxx	R\$ 80,29	R\$ 8.029,00
16	MASSA DE CALAFETAR — 350GR Informações: Indicação: Para impermeabilizar, vedar orifícios e rachaduras, impedindo a passagem de água e poeira; Superfícies de aplicação: Cerâmica, cimento, amianto, concreto, vidro, metal, plástico, azulejo e esquadrias; Conteúdo: 350gr; Composição: Borracha sintética e cargas minerais; Produto: Resistente a água, intempéries e altas temperaturas.	20	CX	xxxxxxx	R\$ 23,46	R\$ 469,20
17	MASSA PLÁSTICA - 1,5 KG Informações: Indicação: Correção de defeitos de superfície, possui alto teor de sólidos e elevado poder de enchimento, secagem rápida, excelente lixabilidade; Aplicação: Superfícies metálicas (aço, galvanizado e alumínio e esmalte original; Secagem: Ao ar a 250C — 20 a 30 minutos para lixamento.	10	LAT	xxxxxxx	R\$ 36,46	R\$ 364,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18	PINCEL TRINCHA 419 - 1" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN	xxxxxxx	R\$ 5,59	R\$ 559,00
19	PINCEL TRINCHA 419 - 1 1/2" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN	xxxxxxx	R\$ 8,26	R\$ 826,00
20	PINCEL TRINCHA 419 — 2" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN	xxxxxxx	R\$ 9,93	R\$ 993,00
21	PINCEL TRINCHA 419 - 2 1/12" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN	xxxxxxx	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
22	PINCEL TRINCHA 419 - 3" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN	xxxxxxx	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
23	PISTOLA PARA PINTURA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML Informações: Indicação: Para pinturas em geral; Sistema de ajuste: Fluxo de ar e spray separados para ajustes finos e precisos; Bico: 1,5mm; Agulha e bico: Em bronze; Capacidade: Caneco em alumínio de 1.000 ml;	10	UN	xxxxxxx	R\$ 256,59	R\$ 2.565,90
24	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE ATÉ 400ML Informações: Indicação: Para aplicação de veda calha, silicone, selante, selador e colas, em sachê; Tamanho: Ideal para sachê de até 400mL; Características: Corpo em Alumínio; Acabamento: Pintado contra corrosão e oxidação	10	PÇ	xxxxxxx	R\$ 23,26	R\$ 232,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

25	ROLO ANTI-RESPINGO 321 — 23CM Informações: Manta: 10 mm de altura, projetada para garantir um acabamento fino em superfícies lisas. Tecnologia Anti-Gota: Minimiza os respingos indesejados, tornando a pintura mais limpa e eficiente. Tubo: Com 46 mm de diâmetro, proporciona maior rendimento e facilita a aplicação. Indicação de Uso: Superfícies: Ideal para superfícies lisas. Tintas Compatíveis: Tintas acrílicas, látex (PVA) e esmalte.	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 14,97	R\$ 748,50
26	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 9CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 9 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 205 mm Largura: 100 mm Altura: 32mm	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 6,32	R\$ 316,00
27	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 15CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 15 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 230mm Largura: 155mm Altura: 32cm	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 19,16	R\$ 958,00
28	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 23CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 23 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 230 mm Largura: 45cm Altura: 45cm	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

29	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO — 10CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 10cm; Altura da manta: 9mm	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 8,97	R\$ 448,50
30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 15CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 15cm; Altura da manta: 13mm	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 13,29	R\$ 664,50
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 23cm; Altura da manta: 19mm	800	PÇ	xxxxxxx	R\$ 25,62	R\$ 20.496,00
32	SELADOR ACRÍLICO PARA USO INTERNO E EXTERNO - LATA 18 LITROS Informações: Indicação para aplicação: Selar e uniformizar a absorção das superfícies; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímetro estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados; Embalagem: 18 litros; Rendimento: até 120m ² ; Número de demão: 1 demão; Secagem: Ao toque 2 horas / Final: 6 horas	100	LAT	xxxxxxx	R\$ 147,96	R\$ 14.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

33	SILICONE INCOLOR - 300GR Informações: Indicação: Para vedar e colar vidros, madeiras, azulejos, porcelana, metais, plásticos, superfícies esmaltadas, vidros temperados, caixilharias, louças sanitárias, encanamentos, box de banheiro, pias, barcos, automóveis, ar condicionados, equipamentos elétricos, fiberglass, fios e cabos; Composição: Selante monocomponente de alta performance, a base de borracha de silicone, resistente a altas e baixas temperaturas, fácil aplicação em qualquer tipo de superfície e posição; Aparência: Selante pastoso incolor Temperatura de trabalho: -70 a 204 oc Tipo de Cura: Acético com fungicida Tempo de Cura: Inicial 30 min / total 24h — 2,00 mm Alongamento: 350%	50	TB	xxxxxxx	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
34	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM Informações: Suporte para Rolo de 23 cm Cabo plástico e estrutura de Aço trefilado galvanizado Anti-oxidação Arame Ø: 5,15 mm.	200	UN	xxxxxxx	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
35	THINNER - GALÃO 5 LITROS Informações: Indicação: Limpeza e remoção de tintas óleos, gorduras, graxas e outros contaminantes em equipamentos, ferramentas e pistolas de pintura; Composição: Hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, ésteres, cetonas e álcool;	100	GL	xxxxxxx	R\$ 93,29	R\$ 9.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

36	VEDA CALHA PU - 80GR Informações: Descrição: PU Calhas e Rufos, selante monocomponente a base de Poliuretano PU de alta performance, especialmente desenvolvido para as colagens e vedações de chapas metálicas, produto tixotrópico (não escorre); Cor: Cinza; Aspecto: Pasta, Não escorre, Tixotrópico; Odor: Fraco odor, característico; Solvente antes da cura: Alcool; Solvente depois da cura: Remoção mecânica; Formação de película superficial: Aprox. 30 min; Cura parcial: Aprox. 4h; Cura total: 24 a 48h; Resistência à temperatura: Até +80QC; Dureza (Shore A): 30 a 40; Densidade: 1,70 g/cm3; Máxima resistência à tração: 0,7 N/mm2; Tensão da ruptura: 1,0 min; Alongamento à ruptura: 100%; Flexibilidade: Alta; Impermeabilidade: Sim; Adesividade: Excelente; Resistência mecânica: Excelente; Pintura: Aceita;	50	PÇ	xxxxxxx	R\$ 17,26	R\$ 863,00
37	VERNIZ — 3,6 LITROS Informações: Classificação: Verniz; Acabamento: Acetinado; Embalagem: 3,6L; Rendimento: 110 M 2 Aplicação: Em madeira nova e repintura: 10% em todas as demãos; Para aplicação com pistola diluir 30%, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm2 ou 30 a 35 lbs/pol 2; Demão: Madeira nova 3 demãos e Repintura 1 a 2 demãos Secagem: 4 a 6 horas ao toque, 4 horas entre demãos, 24 horas final. Indicação: Madeira em ambientes internos e externos.	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 150,29	R\$ 7.514,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

38	ZARCÃO - 3,6 LITROS Informações: Composição: Resina à base de óleo vegetal semissecativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos, secantes organometálicos e pigmentos anticorrosivos isentos de metais pesados; Embalagem: Disponível em 3,6 e 900ml; Diluição: Aguarrás; Ferro: 10%; Para aplicação com pistola diluir 30%; Secagem: Ao toque 4 horas, Entre demãos 12 horas, Final: 24 horas; Rendimento: Até 30 m2 / galão 3,6 litros / demão;	30	LAT	xxxxxxx	R\$ 126,63	R\$ 3.798,90
39	TINTA SPRAY — COR PRETO FOSCO SINTÉTICO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Acabamento: Sintético fosco; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

40	TINTA SPRAY - COR PRETO FOSCO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Acabamento: fosco; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00
41	TINTA SPRAY - COR VERMELHO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00
42	TINTA SPRAY — COR ALUMÍNIO — LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

43	TINTA SPRAY - COR OURO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00
44	TINTA SPRAY — COR VERIZ — LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m 2 a 2,1 m 2 (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 19,26	R\$ 963,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

45	TINTA ANTICHAMA — COR BRANCO — GALÃO 3,6 LITROS Informações: Especificação: Tinta Intumescente Branco à base de água desenvolvida especialmente para proteção contra o fogo em madeiras, alvenarias e metais. Possuir propriedades e tecnologia que ao entrar em contato com temperaturas superiores a 2000 C, se expande por múltiplas vezes, protegendo o substrato das elevadas temperaturas do fogo; Principais Características: Retarda a propagação do fogo através da intumescência inibe a emissão de fumaça tóxica; Embalagem: Galão de 3,6L Rendimento médio: 2 demãos — até 14m 2 Rendimento médio: 4 demãos — até 7m 2 Secagem: Ao Toque 30 minutos Entre demãos mínimo 6 horas Final em 6 dias	50	GL	xxxxxxx	R\$ 374,33	R\$ 18.716,50
46	TINTA PARA FUNDO GALVANIZADO — COR BRANCO — LATA 900ML Informações: Produto: Fundo Galvanizado; Tipo: Tinta Fundo; Indicação: Galvanizado, Metais para repintura, Alumínio; Cor: Branco; Tonalidade: Branco; Acabamento: Fosco; Embalagem: 900ml; Rendimento: Até 12,5m 2, Secagem: toque 4 horas; Entre demãos 8 a 12 horas; Final 18 a 24 horas. Número de Demãos 1. Podendo ser necessário outras demãos.	50	LAT	xxxxxxx	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
47	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA — GALÃO 18 LITROS Informações: Tipo: Solvente para tinta de demarcação viária; Embalagem: Bambona de 18 litros; Aplicação: Diluição de tintas para sinalização horizontal e limpeza de equipamentos; Compatibilidade: Tintas de demarcação viária; Eficácia: Alta eficiência em grandes projetos de sinalização	100	GL	xxxxxxx	R\$ 361,66	R\$ 36.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

48	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR AMARELO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final Ol hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 50lb/pol 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	150	GL	xxxxxxx	R\$ 461,83	R\$ 69.274,50
49	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR BRANCO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final Ol hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/pol 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	150	GL	xxxxxxx	R\$ 461,83	R\$ 69.274,50
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR PRETO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de IO a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final Ol hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/p01 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	100	GL	xxxxxxx	R\$ 461,83	R\$ 46.183,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

51	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR AZUL - GALÃO 18 LITROS Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final Ol hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/p01 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	100	GL	xxxxxxx	R\$ 385,83	R\$ 38.583,00
TOTAL.....						R\$ 781.925,80
<u>JUNTO COM A PROPOSTA APRESENTAR CATALOGO FICHA TECNICA COM ESPECIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO. PARA AVALIAÇÃO</u>						

1.3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.3.1. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico - MENOR PREÇO POR ITEM

1.3.2. O valor total estimado para licitação é de R\$ 781.925,80 (setecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

1.3.3. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor

1.3.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar inclusos IMPOSTOS, FRETES,

1.3.5. Os materiais serão solicitados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do município.

1.4. **JUNTO COM A PROPOSTA APRESENTAR CATALOGO FICHA TECNICA COM ESPECIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO. PARA AVALIAÇÃO. a não apresentação do catalogo a empresa será desclassificada.** classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.



1.5. ESPECIFICAÇÕES:

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e materiais de primeira linha em perfeito estado de uso e atendendo as especificações exigidas.
- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo;
- A entrega do objeto será em 05 (cinco) dias, após a solicitação, do setor responsável;

1.6.DA GARANTIA

- **Os produtos deverão ter garantia no mínimo 12 meses**
- A Contratante deverá fazer a troca imediata dos produtos e materiais fora do padrão exigido
- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo;
- A garantia deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor.

1.7. DA VIGENCIA:

- **Prazo de vigência do contrato/da ata de registro:** o prazo de vigência dos contratos/das atas será de **12 (doze) meses**.

1.8.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.8.1. Qualidade: As tintas Deverá ser de 1ª linha, Com o selo ISO 9001 e ISO 14001 garantia de conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Coloração:
- 1.8.2. A coloração das tintas deverá apresentar coloração idêntica ou o mais próximo possível às colorações de catálogos de tintas de 1ª classe (conforme códigos especificados); Cobertura: Quanto da aplicação da tinta, logo na primeira demão (ou seja, quando ainda estiver úmida) deverá ter uma cobertura suficiente para cobrir toda a superfície; Aderência:
- 1.8.3. A tinta deverá ter excelente aderência na superfície de aplicação, ou seja, não poderá soltar-se facilmente e também não ficar com partículas de asperezas;

1.9. DA TINTA: À BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA.

1.9.1. A sinalização horizontal consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla contínua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER).

1.9.2. Especificação: NBR 11862

a) Objetivo: Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta metacrílica monocomponente para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

1.9.3. Condições Gerais: A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.



- a) A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C; umidade relativa do ar até 80%.
- d) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNTNBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- e) A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6mm.
- f) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- g) A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- h) A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- i) A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- j) A unidade de compra é o balde/lata com capacidade de 18 (dezoito) litros. Tinta à base de metilmetacrilato monocomponente para demarcação viária.
- m) A tinta poderá ser fornecida nas cores especificadas na tabela de quantitativo.



1.9.4. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros;
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A referida solicitação de abertura de Processo de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material de pintura, se faz necessária para a devida manutenção e conservação de prédios públicos mantendo os ambientes salubres e demarcação viária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira e atestado de capacidade técnica nos padrões do Modelo de Edital.

4.3 A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda. Além disso, a empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar



amostra do produto cotado, que será analisado quanto à sua qualidade e adequação ao Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. DA ENTREGA:

5.1.1. Deverá ser entregue, nos moldes do edital, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento.

5.1.2. Na entrega, o produto será conferido item por item, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e ordem de fornecimento, a empresa responsável pela entrega aguardar o término da conferência dos itens.

5.1.3. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o produto corresponde ao descrito na ordem de fornecimento emitida pela PREFEITURA.

5.1.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

5.1.5. Entregar o produto solicitado de acordo com autorização de compra enviada por e-mail, no de forma imediata ou até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na Prefeitura Municipal de Arandu, nº 480, Centro, Arandu/SP.

5.1.6. Caso a mercadoria não corresponda às especificações constantes na Autorização de Fornecimento, esteja danificada pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente qualquer dúvida em relação a sua qualidade, a mesma será devolvida e substituído pela LICITANTE vencedora no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.

5.1.7. O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.8A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;

5.1.9. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

5.1.10. O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

5.1.11. O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.1.12. Aceitação os produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas na lei do consumidor em vigor e suas alterações.

5.2 DO RECEBIMENTO:

5.2.1 **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.



- 5.2.2 Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.3 O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.2.7 O não cumprimento do disposto no item “5.1.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.2.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.3.1. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5.3.2. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.3.3. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue no local indicado na autorização de compras, no horário de 08hrs às 17:00hrs, em dias úteis.
- 5.3.4. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.3.5. Entregar os materiais de acordo com as especificações neste Termo de Referência
- 5.3.6. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;
- 5.3.7. Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionalidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;
- 5.3.8. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.
- 5.3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 5.3.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.



- 5.3.11. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 5.3.12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.
- 5.3.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.
- 5.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.3.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 5.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

5.4. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.4.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.
- 5.4.4. emitir a Ordem de Compra - OC.
- 5.4.5. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.4.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 5.4.7. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.
- 5.4.8. Avaliar da mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.
- 5.4.9. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.
- 5.5.10. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.4.11. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 5.4.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 5.4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 5.4.15. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;



5.4.16. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

5.4.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

5.4.18. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

6. GESTÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

6.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

6.1.1. **Gestor:** José Augusto Aleixo, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,.

6.1.12. **Fiscal:** Simone Campelo Miranda Thibes, lotada no cargo de Diretor de Departamento de Trânsito e Sistema Viário.

6.1.13. O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

6.2. Atividades de Gestão e Fiscalização:

6.2.1. Serviços: **Monitoramento contínuo:** Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

6.2.1. **Ações Corretivas:** Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

6.2.2. **Comunicação e Relacionamento:** Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Arandu e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

7.1. O processo de pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

7.2. O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, do objeto fornecido

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1. A escolha do prestador dos serviços deverá ser realizada mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 42572024, e o critério de julgamento adotado o menor item.

8.2. O Vencedor do Certame deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

8.2.1. Qualificação Jurídica:

8.2.2. Qualificação Econômico-financeira:



8.2.3. Qualificação fiscal, social e trabalhista:

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza compatíveis ao desta licitação.

8.2.6. Outros documentos específicos conforme Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

9.2. O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

10.1. Declaro para os devidos fins que as despesas provenientes desta contratação serão empenhadas de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, conforme previsão orçamentária.

Rubricas:

1- 04.123.0007.2006 – 33.90.30 – Manutenção Departamento de Administração - Material de Consumo;
2- 15.451.009.2.009 – 33.90.30 – Manutenção de Próprios Públicos – Material de Consumo
3- 10.301.001.2013 – 33.90.30 – Manutenção da Administração Secretaria de Saúde – Material de Consumo;
4- 10.301.0012.2.013 – 33.90.30– Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo;
5- 10.302.0016.2016 – 33.90.30 – Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo;
6- 10.304.00217.2017 – 33.90.30 – Manutenção Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo;
7- 12.361.0018.2.020 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria de Educação – - Material de Consumo;
8- 12.361.0019.20.21 – 33.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – - Material de Consumo;
9- 12.365.0021.2.027 – 33.90.30– Manutenção do Ensino Infantil – - Material de Consumo;
10- 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – Manutenção Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo
11- 12.306.0024.2.034 -33.90.30 – Manutenção da Merenda Escolar – - Material de Consumo
12- 27.812.0028.2.038 – 33.90.30 – Manutenção do Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo
13- 27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – Manutenção do lazer – - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)
3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

14- 13.392.0027.2.053 – 33.90.30 – Manutenção da Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15- 20.605.0031.2041 – 33.90.30 – Manutenção da Casa da Agricultura – - Material de Consumo;
16- 08.243.0033.2043 – 33.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – - Material de Consumo;
17- 08.243.00322.042 – 33.90.30 – Manutenção Casa Transitória – - Material de Consumo
18- 08.244.0034.2.044 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria Assistência Social – - Material de Consumo;

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)
3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766

ANEXO II

Modelo proposta Ref. Pregão Eletrônico nº 03/25

1. Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/25 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
ENDEREÇO:	
Telefone:	Celular
Telefone:	CONTA BANCÁRIA
Nome Representante legal da Empresa:	
RG nº	CPF Nº
NOME/RG/CPF/ DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO.....	

- 2.. **OBJETO:** A presente licitação modalidade Registro de Preços, tem por objetivo fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos e sistema viário de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

3. deverá ser cotado, preço unitário e total por , de acordo com o Anexo I do Edital. Valor unitário e valor total do item, não pode exceder 2 casas após a vírgula.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas. GL 01 LITRO Propriedades e Características: Densidade: 1,05 g/cm 3, Aparência: Branco(a) Composição: Básica Silicatos Consumo Aproximado Revestimentos de caixas d'água, piscinas, reservatórios, baldrames, paredes de encosta e assentamentos de alvenaria Rendimento Pote de 1 L: meio saco de cimento (50kg) Validade: 24 meses	50	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

2	ARALDITE ULTRA RÁPIDO 10MIN - 23G Composição do produto: Componente A (resina): Resina epóxi; Componente B (endurecedor): Dimetildipropiltriâmina, trietilenoglicol — dimercaptano, 2,4,6-tris (dimetilaminometil) fenol; Detalhes técnicos: Cura: Inicial de 10 minutos, total 8 horas; Peso da embalagem: 23g; Temperatura de trabalho: Resiste até 70C Aplicação: Indicado para uso industrial e doméstico - nos reparos e colagens de pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, fibras naturais, pedras, a maioria dos plásticos rígidos (exceto Polipropileno, polietileno e nylon), metais e outros materiais.	20	TB			
---	---	----	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

3	DILUENTE AGUARRÁS PARA ESMALTE E VERNIZES - 5 LITROS Principais Benefícios: Dilui vernizes, esmaltes e complementos sintéticos; Usado para limpeza de ferramentas; Informações Técnicas: Composição: A base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio; Sólidos/Massa: Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005): N.A; Sólidos/Volume: Parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca: N.A; Densidade: Peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto: 0,76 — 0,80 g/cm3; Classificação: Este produto atende à ABNT NBR 11702:2010; Diluição: Pronto para uso.	100	LAT			
---	---	-----	-----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

4	DILUENTE AGUARRÁS PARA ESMALTE E VERNIZES — 900ML Principais Benefícios: Dilui vernizes, esmaltes e complementos sintéticos; Usado para limpeza de ferramentas; Informações Técnicas: Composição: A base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio; Sólidos/Massa: Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005): N.A; Sólidos/Volume: Parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca: N.A; Densidade: Peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto: 0,76 — 0,80 g/cm3; Classificação: Este produto atende à ABNT NBR 11702:2010; Diluição: Pronto para uso.	150	GL			
5	BROCHA PARA PINTURA — RETANGULAR 8X20X20CM Informações: Desenvolvida para pinturas com cal, tintas em pó e limpeza. Utilizadas em muros, paredes, meios-fios e superfícies em geral, com formato que proporciona maior conforto no manuseio e durabilidade; Características: Resistência Mecânica; Cabo plástico desmontável que permite adaptar prolongador; Cerdas de monofilamento; Dimensões: Largura 8cm x Altura 20cm x Comprimento 20cm; Peso: 210g	100	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO — GALÃO 3,6L Informações: Acabamento alto brilho; Alta Durabilidade; Versatilidade de Aplicação; Ideal para aplicação: Em superfícies de madeira, metal, alumínio e alvenaria; Proteção efetiva; Especificações: Embalagem: Galão de 3,6 Litros; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Acabamento: Alto Brilho; Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Aplicação: Rolo de espuma, pincel, pistola e airless; Secagem: Ao toque 4 horas, entre demãos 12 horas; final 24 horas; Demãos: 2 a 3; Rendimento: Até 50m ² por demão.	600	GL			
7	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO PARA PAREDES — GALÃO 3,6L Informações: Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 30 minutos e final 4 horas; Rendimento por demão: Rendimento até 55 m ²	40	GL			
8	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO PARA PAREDES — LATA 18L Informações: Aplicação em ambiente: Interno e Externo; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 30 minutos e final 4 horas; Rendimento por demão: Rendimento até 275 m ²	50	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Ambientes internos, paredes e tetos, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento internos; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Embalagem: 18 litros; Rendimento: Até 75m ² .	700	LAT			
10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda repintura; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Secagem: Ao toque 2 horas, entre demãos 4 horas, final 72 horas; Rendimento por demão: Até 380 m ²	300	LAT			
11	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO — LATA 18L Informações: Indicação de uso: Áreas internas e externas; Cor: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços; Quantidade de demão: 2 a 3 demãos; Acabamento: Fosco/semibrilho; Nível de odor: Baixa Rendimento por demão: Até 500 m ²	100	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

12	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA - GALÃO 3,6L Informações: Composição química: Polímetro acrílico modificado à base de dispersão aquosa, estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativo; Secagem: Ao toque 30 minutos, entre demãos 4 horas, final 48 horas; Rendimento acabado: Até 18 m2, Indicações de uso: Azulejos, pastilhas, paredes, pisos, metais, madeira e alvenaria; Indicação de uso: Interno e externo; Atributos: Ultra resistente, super durável e antimoho	100	GL			
13	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - SPRAY 300ML Informações: Aplicação: Em concreto, porcelanato, madeira, telha, metais, poliestireno e uma grande variedade de plásticos como PVC rígido; Secagem: Polimerização por umidade; Formação de película: 10 B' 12min, TV15min; Estrutura celular: 6~65% celular abertas; Consistência: Espuma estável; Resistência a Temperatura: -300C~+800C	20	LAT			
14	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO - GALÃO 3,6L Informações: Produto: Massa corrida (PVA); Uso: Interno; Rendimento: até 17m2, Superfícies de aplicação: Superfícies não seladas, superfícies seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina, concreto e pintura; Diluição: Pronto para o uso; Secagem: Ao toque 40 minutos, entre demão 3 horas, secagem final 4 horas.	50	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

15	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO — LATA 18L Informações: Produto: Massa corrida (PVA); Uso: Interno; Rendimento: até 65m ² , Superfícies de aplicação: Superfícies não seladas, superfícies seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina, concreto e pintura; Diluição: Pronto para o uso; Secagem: Ao toque 40 minutos, entre demão 3 horas, secagem final 4 horas. Massa de Calafetar — 350GR Informações: Indicação: Para impermeabilizar, vedar orifícios e rachaduras, impedindo a passagem de água e poeira; Superfícies de aplicação: Cerâmica, cimento, amianto, concreto, vidro, metal, plástico, azulejo e esquadrias; Conteúdo: 350gr; Composição: Borracha sintética e cargas minerais; Produto: Resistente a água, intempéries e altas temperaturas.	100	LAT			
16	MASSA DE CALAFETAR — 350GR Informações: Indicação: Para impermeabilizar, vedar orifícios e rachaduras, impedindo a passagem de água e poeira; Superfícies de aplicação: Cerâmica, cimento, amianto, concreto, vidro, metal, plástico, azulejo e esquadrias; Conteúdo: 350gr; Composição: Borracha sintética e cargas minerais; Produto: Resistente a água, intempéries e altas temperaturas.	20	CX			
17	MASSA PLÁSTICA - 1,5 KG Informações: Indicação: Correção de defeitos de superfície, possui alto teor de sólidos e elevado poder de enchimento, secagem rápida, excelente lixabilidade; Aplicação: Superfícies metálicas (aço, galvanizado e alumínio e esmalte original; Secagem: Ao ar a 250C — 20 a 30 minutos para lixamento.	10	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18	PINCEL TRINCHA 419 - 1" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN			
19	PINCEL TRINCHA 419 - 1 1/2" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN			
20	PINCEL TRINCHA 419 — 2" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN			
21	PINCEL TRINCHA 419 - 2 1/2" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN			
22	PINCEL TRINCHA 419 - 3" Informações: Indicação: Ideal para pinturas com verniz e stains;	100	UN			
23	PISTOLA PARA PINTURA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML Informações: Indicação: Para pinturas em geral; Sistema de ajuste: Fluxo de ar e spray separados para ajustes finos e precisos; Bico: 1,5mm; Agulha e bico: Em bronze; Capacidade: Caneco em alumínio de 1.000 ml;	10	UN			
24	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE ATÉ 400ML Informações: Indicação: Para aplicação de veda calha, silicone, selante, selador e colas, em sachê; Tamanho: Ideal para sachê de até 400mL; Características: Corpo em Alumínio; Acabamento: Pintado contra corrosão e oxidação	10	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

25	ROLO ANTI-RESPINGO 321 — 23CM Informações: Manta: 10 mm de altura, projetada para garantir um acabamento fino em superfícies lisas. Tecnologia Anti-Gota: Minimiza os respingos indesejados, tornando a pintura mais limpa e eficiente. Tubo: Com 46 mm de diâmetro, proporciona maior rendimento e facilita a aplicação. Indicação de Uso: Superfícies: Ideal para superfícies lisas. Tintas Compatíveis: Tintas acrílicas, látex (PVA) e esmalte.	50	PÇ			
26	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 9CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 9 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 205 mm Largura: 100 mm Altura: 32mm	50	PÇ			
27	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 15CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 15 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 230mm Largura: 155mm Altura: 32cm	50	PÇ			
28	ROLO ESPUMA RESIMAX 339 — 23CM COM CABO Informações: Indicação de uso: Ideal para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas. Dados Técnicos: Largura do rolo: 23 cm Altura da lâ: 5 cm Comprimento: 230 mm Largura: 45cm Altura: 45cm	50	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

29	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO — 10CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 10cm; Altura da manta: 9mm	50	PÇ			
30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 15CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 15cm; Altura da manta: 13mm	50	PÇ			
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM Informações: Indicação: Ideal para tintas acrílicas, látex (PVA) e epóxi; Indicação de uso: Ideal para parede lisa e piso; Dados Técnicos: Largura do rolo 23cm; Altura da manta: 19mm	800	PÇ			
32	SELADOR ACRÍLICO PARA USO INTERNO E EXTERNO - LATA 18 LITROS Informações: Indicação para aplicação: Selar e uniformizar a absorção das superfícies; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímetro estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados; Embalagem: 18 litros; Rendimento: até 120m ² ; Número de demão: 1 demão; Secagem: Ao toque 2 horas / Final: 6 horas	100	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

33	SILICONE INCOLOR - 300GR Informações: Indicação: Para vedar e colar vidros, madeiras, azulejos, porcelana, metais, plásticos, superfícies esmaltadas, vidros temperados, caixilharias, louças sanitárias, encanamentos, box de banheiro, pias, barcos, automóveis, ar condicionados, equipamentos elétricos, fiberglass, fios e cabos; Composição: Selante monocomponente de alta performance, a base de borracha de silicone, resistente a altas e baixas temperaturas, fácil aplicação em qualquer tipo de superfície e posição; Aparência: Selante pastoso incolor Temperatura de trabalho: -70 a 204 oc Tipo de Cura: Acético com fungicida Tempo de Cura: Inicial 30 min / total 24h — 2,00 mm Alongamento: 350%	50	TB			
34	SUORTE PARA ROLO DE 23CM Informações: Suporte para Rolo de 23 cm Cabo plástico e estrutura de Aço trefilado galvanizado Anti-oxidação Arame Ø: 5,15 mm.	200	UN			
35	THINNER - GALÃO 5 LITROS Informações: Indicação: Limpeza e remoção de tintas óleos, gorduras, graxas e outros contaminantes em equipamentos, ferramentas e pistolas de pintura; Composição: Hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, ésteres, cetonas e álcool;	100	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

36	VEDA CALHA PU - 80GR Informações: Descrição: PU Calhas e Rufos, selante monocomponente a base de Poliuretano PU de alta performance, especialmente desenvolvido para as colagens e vedações de chapas metálicas, produto tixotrópico (não escorre); Cor: Cinza; Aspecto: Pasta, Não escorre, Tixotrópico; Odor: Fraco odor, característico; Solvente antes da cura: Alcool; Solvente depois da cura: Remoção mecânica; Formação de película superficial: Aprox. 30 min; Cura parcial: Aprox. 4h; Cura total: 24 a 48h; Resistência à temperatura: Até +80QC; Dureza (Shore A): 30 a 40; Densidade: 1,70 g/cm3; Máxima resistência à tração: 0,7 N/mm2; Tensão da ruptura: 1,0 min; Alongamento à ruptura: 100%; Flexibilidade: Alta; Impermeabilidade: Sim; Adesividade: Excelente; Resistência mecânica: Excelente; Pintura: Aceita;	50	PÇ			
37	VERNIZ — 3,6 LITROS Informações: Classificação: Verniz; Acabamento: Acetinado; Embalagem: 3,6L; Rendimento: 110 M 2 Aplicação: Em madeira nova e repintura: 10% em todas as demãos; Para aplicação com pistola diluir 30%, pressão entre 2,2 e 2,8 Kgf/cm2 ou 30 a 35 lbs/pol 2; Demão: Madeira nova 3 demãos e Repintura 1 a 2 demãos Secagem: 4 a 6 horas ao toque, 4 horas entre demãos, 24 horas final. Indicação: Madeira em ambientes internos e externos.	50	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

38	ZARCÃO - 3,6 LITROS Informações: Composição: Resina à base de óleo vegetal semissecativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos, secantes organometálicos e pigmentos anticorrosivos isentos de metais pesados; Embalagem: Disponível em 3,6 e 900ml; Diluição: Aguarrás; Ferro: 10%; Para aplicação com pistola diluir 30%; Secagem: Ao toque 4 horas, Entre demãos 12 horas, Final: 24 horas; Rendimento: Até 30 m ² / galão 3,6 litros / demão;	30	LAT			
39	TINTA SPRAY — COR PRETO FOSCO SINTÉTICO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Acabamento: Sintético fosco; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

40	TINTA SPRAY - COR PRETO FOSCO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Acabamento: fosco; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			
41	TINTA SPRAY - COR VERMELHO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

42	TINTA SPRAY — COR ALUMÍNIO — LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			
43	TINTA SPRAY - COR OURO - LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

44	TINTA SPRAY — COR VERIZ — LATA 400 ML Informações: Composição: Formulado com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos; Principais características: Secagem rápida, ótimo acabamento, grande durabilidade; Embalagem e rendimento: Lata 250g / 400ml - 1,6 m ² a 2,1 m ² (por embalagem/demão); Secagem: Ao toque 10 minutos, entre demãos 30 minutos, final 24 horas; Pronto para Uso	50	LAT			
45	TINTA ANTICHAMA — COR BRANCO — GALÃO 3,6 LITROS Informações: Especificação: Tinta Intumescente Branco à base de água desenvolvida especialmente para proteção contra o fogo em madeiras, alvenarias e metais. Possuir propriedades e tecnologia que ao entrar em contato com temperaturas superiores a 2000 C, se expande por múltiplas vezes, protegendo o substrato das elevadas temperaturas do fogo; Principais Características: Retarda a propagação do fogo através da intumescência inibe a emissão de fumaça tóxica; Embalagem: Galão de 3,6L Rendimento médio: 2 demãos — até 14m ² Rendimento médio: 4 demãos — até 7m ² Secagem: Ao Toque 30 minutos Entre demãos mínimo 6 horas Final em 6 dias	50	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

46	TINTA PARA FUNDO GALVANIZADO — COR BRANCO — LATA 900ML Informações: Produto: Fundo Galvanizado; Tipo: Tinta Fundo; Indicação: Galvanizado, Metais para repintura, Alumínio; Cor: Branco; Tonalidade: Branco; Acabamento: Fosco; Embalagem: 900ml; Rendimento: Até 12,5m 2, Secagem: toque 4 horas; Entre demãos 8 a 12 horas; Final 18 a 24 horas. Número de Demãos 1. Podendo ser necessário outras demãos.	50	LAT			
47	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA — GALÃO 18 LITROS Informações: Tipo: Solvente para tinta de demarcação viária; Embalagem: Bambona de 18 litros; Aplicação: Diluição de tintas para sinalização horizontal e limpeza de equipamentos; Compatibilidade: Tintas de demarcação viária; Eficácia: Alta eficiência em grandes projetos de sinalização	100	GL			
48	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR AMARELO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final Ol hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 50lb/pol 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	150	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

49	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR BRANCO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final 01 hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/pol 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	150	GL			
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR PRETO - GALÃO 18 litros Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final 01 hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/p01 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	100	GL			
51	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR AZUL - GALÃO 18 LITROS Informações: Composição: Resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais; Classificação: Norma ABNT: NBR 11.862; Rendimento: 100 a 150m 2, Diluição: Solvente tolueno ou xileno de 10 a 30%; Secagem: 30 minutos ao toque, Final 01 hora; Aplicação: Pistola com pressão de 40 a 501b/p01 2, pincel ou rolo de lã baixa para epóxi.	100	GL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

TOTAL.....	
<u>JUNTO COM A PROPOSTA APRESENTAR CATALOGO FICHA TECNICA COM ESPECIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO. PARA AVALIAÇÃO</u>	

4. PROPOSTA: R\$...... (.....)

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com o especificado no ANEXO 01, deste Edital, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25

EMPRESA _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

• Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

• Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

• Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; • Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; • Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

• Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

• Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente. _____, _____ de _____ de 2024. _____

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25

_____, (nome da empresa), CNPJ sob o
nº _____, sediada _____
(endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de
14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar n.. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado,
conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das
vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/25

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade do menor valor e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços IMEDIATAMENTE, após a ordem da PREFEITURA, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____

Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com

CEP: _____

Telefone(s): _____

Tele: _____ E-

mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____ Conta Corrente _____

nº _____ dv _____ (dígito verificador).

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 03/25

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, Bairro _____, cidade _____,
Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a)
_____, nacionalidade, _____, estado
civil _____ profissão _____, vínculo com a
empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob
número _____, residente e domicílio na cidade de
_____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica –
NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

_____, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da
empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/25
PROCESSO Nº 011/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25

O MUNICÍPIO DE ARANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dezenove de Março, 480, Arandu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 4252/24 e 4256/24 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

- 1.1. O instrumento contratual tem por objeto Registro de Preços tem por objetivo fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura para manutenção de prédios públicos e sistema viário de acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital
- 1.2. A compra será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias

CLÁUSULA 2ª PREÇOS

- 2.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresa _____CNPJ
Nº _____, REFERENTE AOS
ITENS _____, totalizando um valor de _____ que será comprado de forma parcelada, o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.
- 2.2. Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.



2.3. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal, prorrogado por igual período conforme previsto em lei 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário de Municipal de Transporte, que designará servidor para fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. . A entrega dos materiais, o prazo da entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora,

5.2. . Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.3. . Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência-

CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser nos locais e horários determinados pela Secretaria requisitante

6.2. Prazo da entrega devem ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação da secretaria requisitante, conforme especificado termo de referência .

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O Objeto será recebido na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.

7.2. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.2.1. de acordo com as especificações

7.2.2. nas quantidades corretas e de acordo com o edital;

7.2.2. no prazo e horário de entrega previstos no edital.

7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:



- 7.3.1. verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.3.2. verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/25
- 7.4. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- 7.5. Os materiais a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos aparelhos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos aparelhos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos aparelhos.
- 7.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.10. O não cumprimento do presente termo acarretará a anulação o do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 7.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão nº 03/25

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 8.1.2. Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 8.1.3. Prazo de entrega dos produtos será feita conforme solicitação do setor de compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o produto deverá, ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dezenove de Março, 480 Arandu/SP Jardim Centro, Arandu/SP, no horário de 08hrs às 17:00hrs, em dias úteis.
- 8.1.4. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 8.1.5. Durante a garantia do produto, se for constatada qualquer alteração na sua funcionabilidade, a contratada se compromete a trocá-lo no prazo de 24 horas;
- 8.1.6. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.
- 8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
- 8.1.9. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 8.1.10. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,
- 8.1.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato.
- 8.1.12. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao dispositivo no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.1.16. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 8.1.17. Cumprir os prazos estipulados; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos; Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 8.1.18. A Contratada será responsável pelo fornecimento do bem e transporte; responsabilizando-se pela substituição imediata do objeto que apresentarem defeitos,
- 8.1.19. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 8.1.20. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- 8.1.21. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Arandu
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.23. Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras.
- 8.1.24. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por meio E-mail, contendo assinatura do responsável pela solicitação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.
- 9.4. emitir a Ordem de Compra - OC.
- 9.5. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 9.7. Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.
- 9.8. Avaliar da mercadoria entregue, se a mesma está de acordo com o produto licitado, dentro do prazo validade, de primeira qualidade.
- 9.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.
- 9.11. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.12. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 9.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.16. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.18. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

9.19. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Cláusula 10º RECEBIMENTO :

10.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

10.2. Os produtos a serem adquiridos devem estar dentro do prazo de validade. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicandose as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

10.3. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.5. O não cumprimento do disposto no “10.1” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. 7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de imediato, contados a partir do momento que foi feito o comunicado a pessoa responsável da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

11.1. A Administração Municipal pagará ao fornecedor mediante a entrega do material, acompanhada da nota fiscal junto com a garantia do objeto lícitado.

11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.3. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.

11.3.1. O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão fiscal eletrônica. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação no prazo de 02 dias.

11.3. Na hipótese prevista no sub 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

CLÁUSULA 12ª– DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber os objetos.

12.1.1. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação e Registro de Menor valor por item, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

12.1.2. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá trazer discriminadamente todos os descontos de impostos e contribuições pertinentes ao serviços a serem entregues, inclusive o Imposto sobre a Renda – (IR) a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 ou aquelas que vierem a modifica-la ou altera-la.

12.1.3. Os documentos fiscais deverão trazer discriminadamente a alíquota de retenção do Imposto da Renda (IR) para o cálculo da retenção, de acordo com a natureza do bem/serviço, do qual recairá sobre o valor a ser pago

12.1.4. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA 13º – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

CLÁUSULA 14º– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rubricas orçamentárias:

1- 04.123.0007.2006 – 33.90.30 – Manutenção Departamento de Administração - Material de Consumo;
2- 15.451.009.2.009 – 33.90.30 – Manutenção de Próprios Públicos – Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

Consumo
3- 10.301.001.2013 – 33.90.30 – Manutenção da Administração Secretaria de Saúde – Material de Consumo;
4- 10.301.0012.2.013 – 33.90.30– Manutenção do Centro de Saúde – Material de Consumo;
5- 10.302.0016.2016 – 33.90.30 – Manutenção do Hospital Municipal – Material de Consumo;
6- 10.304.00217.2017 – 33.90.30 – Manutenção Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Material de Consumo;
7- 12.361.0018.2.020 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria de Educação – - Material de Consumo;
8- 12.361.0019.20.21 – 33.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – - Material de Consumo;
9- 12.365.0021.2.027 – 33.90.30– Manutenção do Ensino Infantil – - Material de Consumo;
10- 12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – Manutenção Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo
11- 12.306.0024.2.034 -33.90.30 – Manutenção da Merenda Escolar – - Material de Consumo
12- 27.812.0028.2.038 – 33.90.30 – Manutenção do Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo
13- 27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – Manutenção do lazer – - Material de Consumo
14- 13.392.0027.2.053 – 33.90.30 – Manutenção da Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15- 20.605.0031.2041 – 33.90.30 – Manutenção da Casa da Agricultura – - Material de Consumo;
16- 08.243.0033.2043 – 33.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – - Material de Consumo;
17- 08.243.00322.042 – 33.90.30 – Manutenção Casa Transitória – - Material de Consumo
18- 08.244.0034.2.044 – 33.90.30 – Manutenção da Secretaria Assistência Social – - Material de Consumo;

CLÁUSULA 15º DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário Municipal de de Obras e Serviços Públicos Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA 16ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS , ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

16.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da licitação;

16.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



CLÁUSULA 17º– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-
-
17. 1.Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.
- 17.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas no anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 17.3. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
17. 4.Os objetos não aceitos por não atenderem às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 05/25, deverão ser substituídos no prazo determinado, contado do recebimento da intimação. A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento)sobre o menor lance total da obrigação não cumprida.
- 17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 17.7. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 17.8.A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 18ª– DOS ILÍCITOS PENAIS

-
-
- 18.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 18.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações contates do Pregão Eletrônico 03/25;
- 18.1.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Menor valor por item, nas hipóteses previstas Lei 14.133/21;
- 18.1.4. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento de materiais;
- 18.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 18.1.7. Os MENOR VALOR POR ITEM registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 18.1.8. No caso de dissolução da sociedade;
- 18.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pelo Município.
- 18.2. Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

18.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21

18.2.3. Ocorrendo cancelamento do menor valor por registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo.

18.2.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o menor valor por registrado a partir da última publicação.

18.2.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da proposta registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas.

18.2.6. Havendo o cancelamento do menor valor por item registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento

18.2.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente as condições das cláusulas infringida.

18.2.8. A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Arandu, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 104, da Lei Federal nº. 14.133/21

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Termo de Referência do edital como no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

19.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o menor lance do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

19.1.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o menor lance do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025

Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

19.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.1.7. se o menor lance da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas no edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de menor lance ofertado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.6. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de licitação.

19.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA 20ª– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. todas as alterações, autorizadas por lei, que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro/contrato

20.1.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Arandu;

CLÁUSULA 21º - DO FORO COMPETENTE

21.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

21.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, dede 2025.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____